Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
de 16/09/13 a 26/09/13
São Francisco do Guaporé

Câmara Municipal
PUBLICADO
Em 25 De 2013
NO MURAL DA CMSFG EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO LEGISLATIVA DE Nº 004/2010 VIGENTE
São Francisco do Guaporé

SANCIONADO
16/09/13

LEI MUNICIPAL N.° 995/2013.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária e Crédito Adicional Especial por Superávit e criação de Fichas Orçamentária., e dá Outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado fazer adequação do **PPA, LDO** e **LOA** pela a abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentário e de um Crédito Adicional Especial por **Superávit**, saldo do exercício 2012 do Fundo Nacional de Saúde, no Total de **R$ 71.421,20** (Setenta e Um Mil e Quatrocentos e Vinte Um Reais e Vinte Centavos), conforme classificação programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:
02.00.00 - PODER EXECUTIVO.
02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0013.1211 PROG. DE COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS - CER 2013.
4.4.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
FICHA: 376 VALOR **R$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais).

10.301.0013.1212 PROG. DE COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS - CER 2012/2013.
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES.
FICHA: 377 VALOR **R$ 41.421,20** (Quarenta e Um Mil e Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Vinte Centavos).

Total da Suplementação R$ 71.421,20

Art. 2° - A cobertura da despesa descrita no **Art. 1°** no Valor de **R$ 57.143,77** (Cinquenta e Sete Mil e Cento e Quarenta e Três Reais e Setenta e Sete Centavos), se dará através da abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária, conforme classificação programática a seguir:

Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 16/09/13
A 26/09/13
São Francisco do Guaporé

Unidade Orçamentaria:
02.00.00 - PODER EXECUTIVO.
02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0013.2061 PROG. DE COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS.
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: **183** (377). VALOR **R$ 16.687,49**

3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA.
FICHA: **184** (376). VALOR **R$ 30.000,00**

3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA.
FICHA: **184** (377). VALOR **R$ 10.456,28**

Total da Anulação R$ 57.143,77

Art. 3° - A diferença das despesas descrita no **Art. 1°** na **Ficha 377** no Valor de **R$ 14.277,43** (Quatorze Mil e Duzentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos), se dará através da abertura de Crédito Adicional Especial **Superávit**, do saldo exercício 2012 do Fundo Nacional de Saúde.

§1° - A abertura do Crédito Adicional de que trata esta lei será aberto por Decreto, nos termos do art. 42 e 43, §1°, II da Lei Federal 4.320/64.

§2° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários PPA, LDO e LOA para melhor programar suas ações.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO. **16 de Setembro de 2013.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal

SANCIONADO
16/09/13